

## FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP CNPJ nº 35.754.011/0001-41

("Fundo")

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

- **1. Data, Hora e Local:** Em 06 de maio de 2022, às 10:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("<u>Administrador</u>"), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.
- **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), signatários da "Lista de Presença de Cotistas do Fundo" ("Cotistas"). Presentes também os representantes do Administrador.
- **3. Mesa:** Presidente: Fernanda M. P. Gonzalez; Secretária: Ludmila M. Imamura.
- **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** o exame e a aprovação das contas e das demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela KPMG Auditores Independentes Ltda., e previamente disponibilizadas aos Cotistas, juntamente com o respectivo relatório de auditoria; **b)** a exclusão da menção de "Razão de Garantia" no Regulamento; **c)** a alteração do Regulamento para prever que as cotas do Fundo podem, mas não necessariamente serão, registradas na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão; **d)** 3ª emissão de cotas da classe subordinada do Fundo ("3ª Emissão"), a realizar-se através de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, "Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476"); **e)** a consolidação do Regulamento com as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral; e **f)** a autorização para que o Administrador pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nos itens anteriores.
- **5. Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas **aprovaram**, sem restrições ou ressalvas:



- a) As contas e das demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela KPMG Auditores Independentes Ltda.
- **b)** A exclusão da menção de "Razão de Garantia" no Regulamento.
- c) A alteração do Regulamento para prever que as cotas do Fundo podem, mas não necessariamente serão, registradas na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão. Dessa forma, o Regulamento passará a viger com a seguinte redação:
  - "15.7. As Cotas deverão poderão ser registradas na B3 e poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários, conforme aplicável."

Os Cotistas ratificam sua ciência e atestam sua concordância que as cotas já emitidas do Fundo não foram registradas na B3.

- d) A realização da 3ª Emissão de cotas da classe subordinada do Fundo, a se realizar através de Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476, no montante total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as características descritas no Suplemento constante do **Anexo I** à presente ata.
- e) A consolidação do Regulamento com as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral, na forma do **Anexo II** à presente ata, o qual passará a viger a partir da data desta Assembleia Geral.
- **f)** Autorizar o Administrador a praticar os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nos itens anteriores.
- O Administrador fica dispensado do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.
- **6. Assinatura Digital:** As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de



autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022.

Ludmila M. Imamura Secretária



## FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP CNPJ nº 35.754.011/0001-41 ("Fundo")

### ANEXO I

à Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 06 de maio de 2022

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS



### SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP

A 3º Emissão de Cotas Subordinadas do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 35.754.011/0001-41 ("<u>Fundo</u>"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- (i) <u>Valor total da 3ª Emissão</u>: Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este que poderá ser diminuído em virtude da possibilidade distribuição parcial.
- (ii) <u>Quantidade de Cotas</u>: A ser apurado na data de integralização.
- (iii) <u>Preço de Emissão e de Integralização</u>: Será correspondente ao valor da cota no dia da efetiva disponibilização dos recursos.
- (iv) <u>Forma de Integralização</u>: As cotas da 3ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (i) por meio de sistema administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>B3</u>"); (ii) por meio de transferência eletrônica disponível TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, aprovado pelo Administrador.
- (v) <u>Prazo de colocação</u>: Até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a oferta não seja encerrada dentro desse prazo, a instituição intermediária deverá informar à CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta Restrita, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses), nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("<u>Instrução CVM 476</u>").
- (vi) <u>Público-alvo</u>: Investidores profissionais, conforme definido no Regulamento e na regulamentação aplicável.
- (vii) <u>Valor Mínimo de Subscrição</u>: Não há valor mínimo para a subscrição na 3ª Emissão de cotas do Fundo, não existindo também valores mínimos para outras aplicações, aquisições ou para manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista na 3ª Emissão. Não há limites máximos de aplicação por investidor.
- (viii) <u>Amortização das Cotas Subordinadas</u>: Após a amortização integral das Cotas Seniores, com o seu consequente cancelamento, as Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e/ou



resgatadas a qualquer tempo, a exclusivo critério da Gestora. Não há prazo máximo para amortização das Cotas Subordinadas.

- (ix) <u>Benchmark</u>: Não há benchmark predeterminado para as Cotas Subordinadas.
- (x) <u>Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas</u>: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento.
- (xi) <u>Procedimento de Distribuição</u>: As cotas da 3ª Emissão serão distribuídas pelo Administrador, o qual é o intermediário líder da oferta da 3ª Emissão.
- (xii) <u>Forma de Colocação</u>: Oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, e regime de distribuição de melhores esforços.
- (xiii) <u>Prazo de Distribuição</u>: Início em 06 de maio de 2022, com prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Administrador, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Instrução CVM 476.
- (xiv) <u>Distribuição Parcial</u>: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo, podendo ser cancelado o saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de distribuição.
- (xv) <u>Registro da Oferta Restrita</u>: A Oferta Restrita de cotas da 3ª Emissão está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM 476.
- (xvi) <u>Negociação das Cotas</u>: As cotas da 3ª Emissão não serão registradas na B3, sendo bloqueadas para negociação no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado.
- (xvii) <u>Classificação de Risco</u>: Conforme item 1.6 do Regulamento, as cotas da presente emissão não contarão com classificação de risco por agência classificadora de risco, nos termos do inciso I do Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de posterior modificação do Regulamento, visando permitir a transferência ou negociação das cotas do Fundo no mercado secundário e ampliação do público-alvo do Fundo, o Fundo pode vir a ser obrigado a apresentar o relatório de classificação de risco ora dispensado.

São Paulo, 06 de maio de 2022.

### FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP



## FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PORTO DESAP CNPJ nº 35.754.011/0001-41 ("Fundo")

# ANEXO II à Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 06 de maio de 2022

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO**